

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43209085571		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSN2510836884					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
IJUI Local 18 Março 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO __/__/____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO __/__/____ Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/098.817-8	RSN2510836884	18/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
965.171.660-68	JULIANO BECK	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
960.321.540-68	KELY ZBOROWSKI MEWS	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10980423 em 28/03/2025 da Empresa JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 42838558000190 e protocolo 250988178 - 20/03/2025. Autenticação: C2FBBC1386B732E2291B7172B4DCEFC7BD93F3D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/098.817-8 e o código de segurança CeTF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 01
JOMK – COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 42.838.558/0001-90– NIRE 432 09085571

KELY ZBOROWSKI MEWS, nacionalidade brasileira, solteira, maior de idade, nascida em 03/06/1981, administradora de empresas, inscrito no CPF sob nº 960.321.540-68, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1078839188, expedida pela SSP/RS, residente na Rua São Paulo nº 515, Centro - município de Ijuí/RS - CEP 98700-000.

Única sócia da sociedade com a razão social de **JOMK – COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.** com a sede na Rua Roberto Muller S/N, Rodovia 285 KM 456 - Bairro Lambari, no município de Ijuí/RS, CEP 98700-000, inscrita na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (NIRE) sob nº. **432 09085571** em seção do dia **23/07/2021**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.838.558/0001-90, resolve alterar o contrato social e após consolidar, conforme cláusulas seguintes:

I – ALTERAÇÕES

Cláusula Primeira – Venda de quotas:

A única sócia **KELY ZBOROWSKI MEWS** que possui 25.000(vinte e cinco mil) quotas R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) não tendo mais interesse em permanecer na empresa coloca a venda sua participação na sociedade, colocando a disposição de um novo sócio.

Cláusula Segunda – Admissão de novo sócio.

É admitido na sociedade **JULIANO BECK**, nacionalidade brasileira, solteiro, administrador de empresas, nascido em 26/09/1979, portador da Cédula de identidade 3055604973 expedida pela SSP/RS, CPF 965 171 660-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 515 – Bairro Centro – Município de Ijuí/RS – CEP 98700-000 adquire nesta data 25.000(vinte e cinco mil) quotas R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) da sócia retirante **Kely Zborowski Mews**, integralizado nesta data em moeda corrente nacional com recursos próprios.

Cláusula Terceira– Do termo de quitação:

A sócia retirante Kely Zborowski Mews que vende suas quotas dá e recebe plena e geral quitação, nada mais tendo a receber ou reclamar, tanto presente, passado ou futuramente, declarando-se satisfeito e da mesma forma a sociedade para com ele.

Cláusula Quarta – Do Capital Social:

Com a saída da sócia que trata a cláusula primeira, e a entrada do novo sócio conforme cláusula segunda, o capital social permanece R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) representado 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato, com recursos próprios, em moeda corrente nacional, fica distribuído para o único sócio da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
JULIANO BECK	25.000	100	25.000,00

Cláusula Quinta Da Administração

A sociedade é administrada pelo único sócio **JULIANO BECK** ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Cláusula Sexta – Dos impedimentos.

O administrador declara, sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art.1.011, & 1º, CC/2002)

Cláusula Sétima - Após as alterações ocorridas, fica consolidado o presente contrato, conforme segue.

Página **1** de **3**



II - CONSOLIDAÇÕES:

JULIANO BECK, nacionalidade brasileira, solteiro, administrador de empresas, nascido em 26/09/1979, portador da Cédula de identidade 3055604973 expedida pela SSP/RS, CPF 965 171 660-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 515 – Bairro Centro – Município de Ijuí/RS – CEP 98700-000.

Primeira – Da denominação.

Único sócio da sociedade com a razão social de **JOMK – COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.** com a sede na Rua Roberto Muller S/N, Rodovia 285 KM 456 - Bairro Lambari, no município de Ijuí/RS, CEP 98700-000, inscrita na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (NIRE) sob nº. **432 09085571** em seção do dia **23/07/2021**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.838.558/0001-90.

Segunda – Objeto social.

- Comercio varejista de Lubrificantes.
- Comercio atacadista de lubrificantes.
- Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar.
- Comercio a varejista de pneumáticos e câmaras de ar.

Terceira - Do Capital Social

O Capital Social é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada quota, já integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Valor RS
JULIANO BECK	25.000	100	25.000,00

Quarta – Da responsabilidade.

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

Quinta – Do início e prazo de duração.

O início das atividades foi no dia 01 de Julho de 2021, com prazo de duração indeterminado.

Sexta – Da transferência de quotas

As quotas da sociedade não podem ser alienadas ou transferidas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Sétima: Ficam dispensadas reuniões e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Oitava: A administração da sociedade é exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **JULIANO BECK**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Nona: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra



a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Décima Primeira: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Décima Segunda: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Décima Terceira: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuir com prejuízo do capital.

Décima Quarta: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Décima Quinta: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Décima Sexta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Décima Sétima: Do foro:

De comum acordo elegem o foro de Ijuí/RS., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ijuí /RS 17 de Março de 2025

Kely Zborowski Mews

Juliano Beck





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/098.817-8	RSN2510836884	18/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
965.171.660-68	JULIANO BECK	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
960.321.540-68	KELY ZBOROWSKI MEWS	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10980423 em 28/03/2025 da Empresa JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 42838558000190 e protocolo 250988178 - 20/03/2025. Autenticação: C2FBBC1386B732E2291B7172B4DCEFC7BD93F3D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/098.817-8 e o código de segurança CeTF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, de CNPJ 42.838.558/0001-90 e protocolado sob o número 25/098.817-8 em 20/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10980423, em 28/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
965.171.660-68	JULIANO BECK	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
960.321.540-68	KELY ZBOROWSKI MEWS	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
965.171.660-68	JULIANO BECK	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
960.321.540-68	KELY ZBOROWSKI MEWS	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 28/03/2025, às 09:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/098.817-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10980423 em 28/03/2025 da Empresa JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 42838558000190 e protocolo 250988178 - 20/03/2025. Autenticação: C2FBBC1386B732E2291B7172B4DCEFC7BD93F3D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/098.817-8 e o código de segurança CeTF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

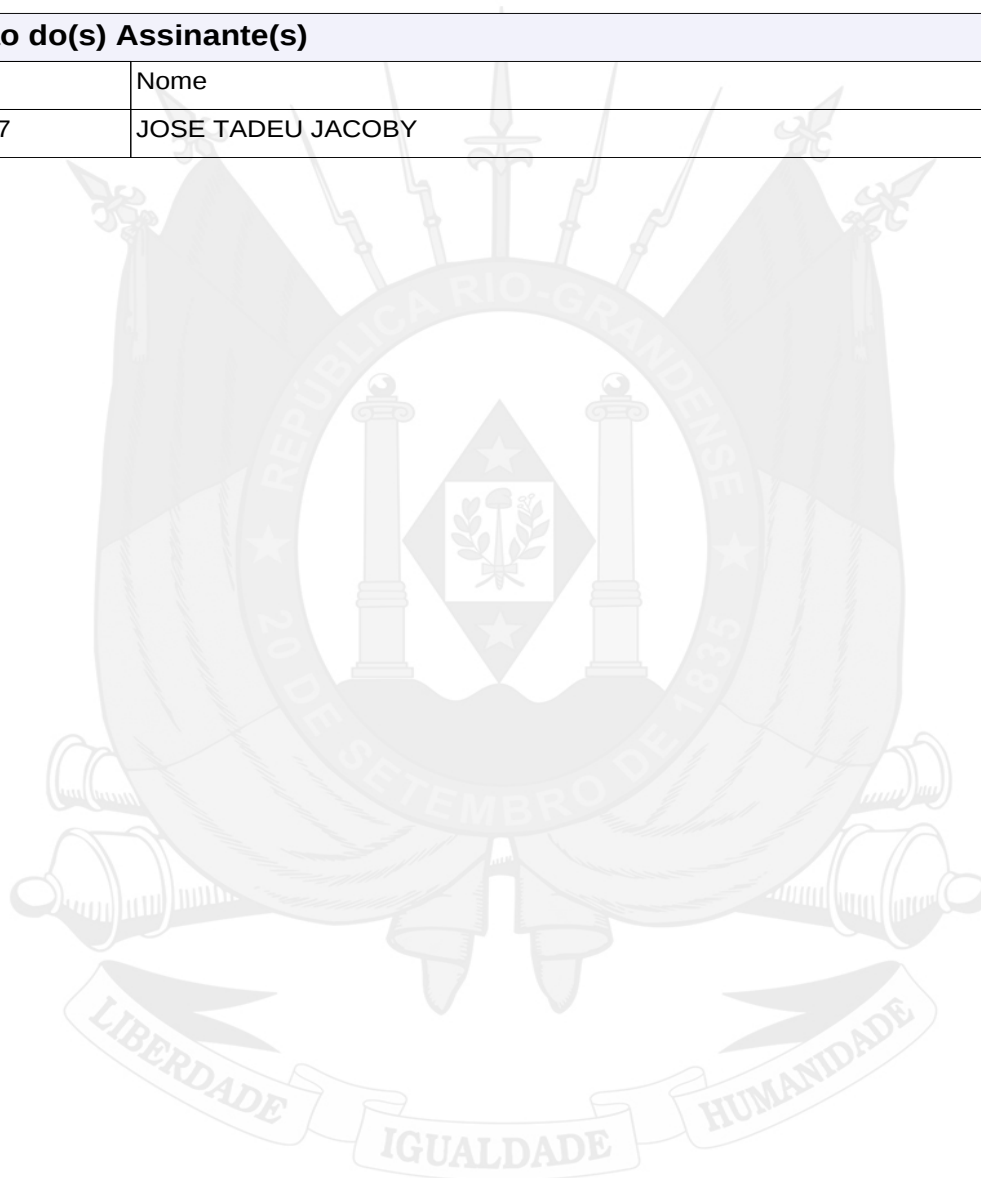


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 28 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10980423 em 28/03/2025 da Empresa JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 42838558000190 e protocolo 250988178 - 20/03/2025. Autenticação: C2FBBC1386B732E2291B7172B4DCEFC7BD93F3D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/098.817-8 e o código de segurança CeTF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL